



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com
CNPJ: 11.372.183/0001-92

0

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está Contratando empresa especializada em aquisição de portas e janelas em vidro temperado blindex, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico deste Fundo Municipal de Saúde e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de portas e janelas em vidro temperado blindex para reforma na Unidade Básica de Saúde, Dona Nercilia com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Itacajá – Estado do Tocantins.

DA JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde apresentou demanda de Aquisição de portas e janelas em vidro temperado blindex para reforma na Unidade Básica de Saúde, Dona Nercilia com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Itacajá – Estado do Tocantins.

1. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade do FGTS;
- h) RG e CPF do representante;
- i) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2. DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços presencial ou por e-mail saude.itacajato@gmail.com ou na sede da secretaria a contar do prazo de 03 (três) dias úteis, da publicação deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com
CNPJ: 11.372.183/0001-92

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R\$ 49.079,93 (quarenta e nove mil setenta e nove reais e noventa e três centavos)**, ressaltando que a prestação dos serviços seja a partir da assinatura do contrato.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025:

07.01.10.301.2704.2.154. 3.3.90.30 Fonte:1706.3110(Bloco de custeio Atenção Básica) Ficha 478.

3. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

4.1. O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

4.3. Os termos das obrigações seguem no Contrato.

4.4. O presente Edital e o respectivo Contrato regem-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

5.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem com domicílio legal, o FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

7. DA PUBLICAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000

Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com

CNPJ: 11.372.183/0001-92

7.1. A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial do Município – DOEM, Diário Oficial do Estado - DOE ou Diário Oficial da União – DOU.

Ratifico a dispensa de licitação nº 017/2025 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 22 de setembro de 2025.

GUSTAVO GUIMARAES PAIVA
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com
CNPJ: 11.372.183/0001-92

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada Aquisição de portas e janelas em vidro temperado blindex para refo Básica de Saúde, Dona Nercilia com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Itacajá – Estado do Tocantins, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste termo de referência e anexos.

1.2. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	PORTA 210 X 70 INCOLOR 08MM C/ ADESIVO	UNID	03
2	PORTA 210X100 INCOLOR 08MM C/ ADESIVO	UNID	07
3	PORTA 210X90 INCOLOR 08MM C/ADESIVO	UNID	06
4	PORTA 215X95 INCOLOR 08MM C/ADESIVO	UNID	02
5	PORTA 210X80 INCOLOR 8MM C/ADESIVO	UNID	08
6	PORTA 212X153 INCOLOR 8MM	UNID	01
7	PORTA 210X120 INCOLOR 8MM	UNID	01
8	JANELA 60X80 INCOLOR 8MM	UNID	01
9	JANELA 100X150 INCOLOR 08MM	UNID	10
10	JANELA 100X120 INCOLOR 08MM	UNID	03
11	JANELA 100X100 INCOLOR 8MM	UNID	02
12	JANELA 50X50 INCOLOR 8MM	UNID	01
13	JANELA 100X137 INCOLOR 8MM	UNID	01
14	PORTA FACIANE 210X107 INCOLOR 8MM	UNID	01

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. O objeto trata de serviços comuns da área da saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende contratar.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de serviços solicitados pela Diretora da Unidade Básica de Saúde do município de Itacajá valor estimado de R\$ 49.079,93 (quarenta e nove mil, setenta e nove reais e noventa e três centavos)

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, mediante indicação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com
CNPJ: 11.372.183/0001-92

da respectiva dotação orçamentária a ser feita pelo Departamento Contábil, que será acostada aos autos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Selecionada a melhor proposta, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

3.2. A contratação se efetivará através da assinatura do componente termo contratual e terá validade até 31 de dezembro de 2025, adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

3.3. O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência;

3.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FMS-ITACAJA-TO.

4.1. Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.3. Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

4.4. Recusar nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

b) Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com
CNPJ: 11.372.183/0001-92

4.5. Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;

5.6. A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

6.3. Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;

6.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

6.6. Proceder ao início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de sua assinatura do contrato;

6.7. Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido.

6.8. Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE para a prestação dos serviços, dentro do estabelecido;

6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa ou pessoa física contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com
CNPJ: 11.372.183/0001-92

independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços;

7.2. Conforme preconiza o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

8.1. A Contratada deverá protocolizar mensalmente perante ao Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

8.3. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

8.4. Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 o recebimento será feito mediante recibo.

9.2. O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual

Itacajá – TO, 22 de setembro de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000

Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com

CNPJ: 11.372.183/0001-92

JOANA DARC PEREIRA DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação/Planejamento, Administração e Finanças



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com
CNPJ: 11.372.183/0001-92

APENDEDE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DO OBJETO

Aquisição de portas e janelas em vidro temperado blindex para Unidade de Saúde Dona Nercília com a finalidade de atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Itacajá – Estado do Tocantins.

2- DA NECESSIDADE DA DEMANDA

A contratação é necessária para atender à demanda de [indicar o órgão/unidade], visando a reposição/instalação de portas e janelas em vidro temperado (blindex) para garantir a segurança, funcionalidade e conservação do ambiente, bem como atender às normas de acessibilidade e conforto.

3. ÁREA REQUISITANTE

A requisição dos serviços que compõe o objeto desta contratação partiu do servidor ocupante do cargo de Diretor da Unidade Básica de Saúde, que é responsável pelos procedimentos preliminares e a condução das despesas e necessidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As portas e janelas a serem adquiridas devem ser de vidro temperado tipo blindex, nas medidas relacionadas na tabela do item 3.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser instalados no prédio da UBS, sob responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais.

Nos preços propostos deverão estar contemplados todos os custos, diretos e indiretos, tais como: material, mão de obra, fretes, tributos/impostos, e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Os serviços deverão ser iniciados de imediato, após a assinatura do Contrato e entregues em até (30) trinta dias.

A empresa a ser contratada deverá estar legalmente constituída e atender aos requisitos de habilitação a ser definido no Termo de Referência, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução proposta é a aquisição dos materiais com os serviços de instalação diretamente de empresas que atuam em atividades relacionadas ao objeto, e se baseou em experiências em contratações anteriores, o que favorece a execução contratual, levando em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

Há no mercado local e regional diversas empresas aptas a executar o objeto, o que permite eleger a solução indicada acima, facilitando a contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, na forma do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado.

A contratação do objeto ora pretendido será feita mediante Dispensa de Licitação, em razão do baixo valor estimado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento próprio do Município de Itacajá.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000

Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com

CNPJ: 11.372.183/0001-92

Da forma de fornecimento/execução:

É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a entrega dos itens e a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pela Contratante.

Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitados, entregues e instalados por conta e risco da licitante.

Por ocasião do recebimento dos materiais, a requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, estando o fornecedor obrigado a promover a devida regularização/substituição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Caberá ao fornecedor contratado observar as disposições legais contratuais, fornecendo os materiais dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

Caberá ao fornecedor contratado obedecer ao prazo de entrega estabelecido, estando sujeito a penalidades pelo não cumprimento do prazo.

7- ESTIMATIVATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	PORTA 210 X 70 INCOLOR 08MM C/ ADESIVO	UN	03
02	PORTA 210X100 INCOLOR 08MM C/ ADESIVO	UN	07
03	PORTA 210X90 INCOLOR 08MM C/ADESIVO	UN	06
04	PORTA 215X95 INCOLOR 08MM C/ADESIVO	UN	02
05	PORTA 210X80 INCOLOR 8MM C/ADESIVO	UN	08
06	PORTA 212X153 INCOLOR 8MM	UN	01
07	PORTA 210X120 INCOLOR 8MM	UN	01
08	JANELA 60X80 INCOLOR 8MM	UN	01
09	JANELA 100X150 INCOLOR 08MM	UN	10
10	JANELA 100X120 INCOLOR 08MM	UN	03
11	JANELA 100X100 INCOLOR 8MM	UN	02
12	JANELA 50X50 INCOLOR 8MM	UM	01
13	JANELA 100X137 INCOLOR 8MM	UN	01
14	PORTA FACIANE 210X107 INCOLOR 8MM	UN	01

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Para a consecução do objeto, o custo estimado total da contratação é de R\$ 49.079,93 (quarenta e nove mil, setenta e nove reais e noventa e três centavos), obtido por meio de cotação em empresas do mercado local.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do artigo 47, inciso II, da lei federal 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000

Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com

CNPJ: 11.372.183/0001-92

frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração.

Tendo em vista isto, o princípio de parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que eventual divisão do objeto geraria a perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização dos serviços e ao número de contratos a serem gerenciados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Em pesquisa não se constatou a necessidade de realizar contratações correlatas e interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O resultado pretendido é garantir que a Unidade Básica de Saúde Dona Nercília Dias Coutinho esteja em perfeitas condições para funcionamento, atendendo os padrões de segurança, qualidade e eficiência necessária para seu uso, assegurando a qualidade dos procedimentos e promovendo um ambiente adequado para a execução das atividades a que se destina.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Itacajá-TO, 16 de setembro de 2025.

LUCILEIA CUNHA PORTO PINHEIRO
DIRETORA DA UBS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com
CNPJ: 11.372.183/0001-92

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ E A EMPRESA XXXX (XXXX), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BLINDEX (PORTAS E JANELAS) PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE DONA NERCILIA.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pela sua atual Gestor o Sr. Gustavo Guimarães Paiva, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 689-193 SSP-TO e do CPF Nº 036.355.181-66, residente em Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXX, nº XX – XXX - XX inscrita no XXXXXXXX, por seu Representante Legal, XXXXXXXX), têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, tudo constante do processo protocolado neste Fundo Municipal de Saúde de Itacajá sob o nº **XXX/2025**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para aquisição de portas e janelas em vidro temperado blindex para Unidade de Saude Dona Nercília com a finalidade de atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Itacajá – Estado do Tocantins

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-------	----------------	-------------

1	PORTA 210 X 70 INCOLOR 08MM C/ ADESIVO	UN	3	R\$ XXX	R\$ XXX
2	PORTA 210X100 INCOLOR 08MM C/ ADESIVO	UN	7	R\$ XXX	R\$ XXX
3	PORTA 210X90 INCOLOR 08MM C/ADESIVO	UN	6	R\$ XXX	R\$ XXX
4	PORTA 215X95 INCOLOR 08MM C/ADESIVO	UN	2	R\$ XXX	R\$ XXX
5	PORTA 210X80 INCOLOR 8MM C/ADESIVO	UN	8	R\$ XXX	R\$ XXXX
6	PORTA 212X153 INCOLOR 8MM	UN	1	R\$ XXX	R\$ XXX
7	PORTA 210X120 INCOLOR 8MM	UN	1	R\$ XXX	R\$ XX
8	JANELA 60X80 INCOLOR 8MM	UN	1	R\$ XXX	R\$ XXX
9	JANELA 100X150 INCOLOR 08MM	UN	10	R\$ XXX	R\$ XXX
10	JANELA 100X120 INCOLOR 08MM	UN	3	R\$ XXX	R\$ XXX
11	JANELA 100X100 INCOLOR 8MM	UN	2	R\$ XXX	R\$ XXX
12	JANELA 50X50 INCOLOR 8MM	UN	1	R\$ XXX	R\$ XXX
13	JANELA 100X137 INCOLOR 8MM	UN	1	R\$ XXX	R\$ XXX
14	PORTA FACIANE 210X107 INCOLOR 8MM	UN	1	R\$ XX	R\$ XXX
TOTAL					R\$XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância das condições do Termo de Referência, instrumento que decorre este Contrato.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência, na forma, em local, quantidades e prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com
CNPJ: 11.372.183/0001-92

4.1. A Contratada disponibilizará os serviços à Contratante, que serão utilizados sempre que se fizerem necessários, por demanda da Contratante, em conformidade com os Termos e Condições previamente determinadas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXX(XXXXXXXX)**, conforme itens e quantitativos constantes da proposta vencedora.

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado, inclusive o fornecimento de máquinas, equipamentos e pessoal.

5.2.1 Fica sob responsabilidade da Contratante o fornecimento do material e serviços de reforma e confecção de portões.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

5.4. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;

5.5. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

5.6. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

5.6.1 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

6.2. Caso seja detectada alguma irregularidade, a Contratada será notificada para substituir os serviços recusados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação. A Contratada poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com
CNPJ: 11.372.183/0001-92

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será 3 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente no caso de execução integral dos serviços antes do prazo de encerramento.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, nas seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

9.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

9.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

9.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

9.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com o Contrato;

9.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

9.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com
CNPJ: 11.372.183/0001-92

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados na Lei 14.133/2021.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As formas e condições para a execução dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b) Solicitar o a execução dos através de Ordem de Serviços ou Requisição;
- c) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a execução dos serviços;
- d) Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- f) Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que seja refeito às expensas da Contratada;
- g) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- h) Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- i) Fiscalizar os serviços por meio de um servidor designado pela Contrtante.
- j) A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos serviços por parte da Contratante;

12.2. Da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação;
- b) Prestar os serviços com zelo, ética e qualidade por meio de profissionais competentes, capacitados e responsáveis, devidamente habilitados, utilizando todos os materiais e equipamentos necessários e obrigatórios para a realização dos serviços,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000

Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com

CNPJ: 11.372.183/0001-92

inclusive EPIs.

c) Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto ao resultado esperado.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Fundo Municipal de Saúde de Itacajá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

e) Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;

f) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

g) Observar as normas e regulamentos a que se submete a execução do objeto, e executar os serviços com estrita observância a elas.

h) Utilizar materiais de primeira qualidade e devidamente certificados pelos órgãos competentes;

i) Zelar pela segurança de seus funcionários/prestadores, responsabilizando-se pela fiscalização do uso adequado dos equipamentos de segurança, disponibilizando veículos adequados e demais equipamentos de uso específico nos serviços.

j) Responsabilizar-se por possível acidentes e danos causados a seus funcionários/prestadores em decorrência da execução dos serviços, não havendo co-responsabilidade da Contratante, uma vez que não há relação trabalhista ou de subordinação com esta.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O valor total estimado não poderá sofrer acréscimos durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo administrativo nº XX/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela legislação específica em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, com base nos termos da legislação vigente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com
CNPJ: 11.372.183/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme o grau da gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, e Diário Oficial da União DOU que é condição indispensável para sua eficácia conforme dispõe a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia XX de XXX 2025

XXXXXXXXXXXXX
CONTRANRTE

XXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____